

PROCESSO Nº. 114/2008

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITAGEM, ASSESSORAMENTO E REVISÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A – TRANSURB EM LIQUIDAÇÃO, COMO CONTRATANTE E A FIRMA GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP; COMO CONTRATADA, CONFORME ABAIXO.

A EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A – TRANSURB, ora em liquidação, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ nº. 02102168/0001-33, neste ato por seu representante legal e liquidante, Senhor **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº. 158.627.551-87, CI nº. 646.525 - SSP-GO, residente e domiciliado, na Av. T-15, Qd. 152, Lote 7 E, Apt.º. 202, Setor Nova Suíça, CEP 74280-380, nesta Capital e com alterações promovidas pelo artigo 7º Letra “h” e artigo 19 da Lei nº. 17.257, de 25.01.2011; e ainda pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, nomeia seu representante legal ratificado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 15.02.2011 o Presidente da Promotoria de Liquidações - **PROLIQUIDAÇÃO** e a Empresa **GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 73436776/0001-22, Inscrição Municipal 97.225-8 e CRC GO 0947/0, isenta de inscrição estadual, com sede na Praça Agnelo Fleury, 60, Qd. F-32, lote 08, Setor Sul, CEP 74.085-540, nesta Capital, telefone 62-3092-3333, doravante designada apenas **CONTRATADA**, representada por seu sócio titular, Senhor **JOSÉ RICARDO XAVIER**, brasileiro, casado, Contador, CPF 871.867.051-20, CI CRC 13785/O, residente na Av. C-13, Q. 86, L. 15, apto. 302, Setor Sudoeste, nesta Capital, de acordo com os procedimentos constantes do **Processo nº. 114 /2008**, em observância ao disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por contratação direta, **RESOLVEM** celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de serviços de auditoria e recomendações técnicas pertinentes, assinado entre as partes em 30.06.2008, ora fazendo com base na Lei de Licitações, na forma abaixo.



*Mônica de Moura Escher*  
OAB/GO 6.414


**CLAUSULA PRIMEIRA** – O contrato que ora se adita independentemente da aplicação do reajustado pela variação anual do INPC, prevista na Subcláusula única da Cláusula Nona, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 15.999,96 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e como valor da parcela mensal a quantia de R\$ 1.333,33 (um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), devidas nestas condições a partir do início da vigência deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A vigência da presente alteração contratual ora realizada por comum acordo entre as partes, nos termos do permissivo legal já mencionado, inicia se na data de 01.07.2012

**CLAUSULA SEGUNDA** – Todos os demais termos, Cláusulas e condições do contrato que ora se adita ficam mantidas sem alterações.

E por estarem justos, acordados e contratados, celebram o presente em 02 vias iguais, perante as testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito.

Goiânia, 26 de junho de 2012.

  
**Jailton Paulo Naves**  
Presidente da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO  
Liquidante da TRANSURB em liquidação

  
**GRUPO WORK Auditores Independentes S/S EPP**  
**José Ricardo Xavier**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. fernanda S. Guimarães  
CPF 960.253.874-69

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_